



OPÇÕES DE GESTÃO E GERENCIAMENTO PÚBLICO PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Aspectos Contábeis e Tributários

ASPECTOS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS

TÓPICOS

1. Internacionalização da Contabilidade
2. Principais Aspectos Tributários
3. Estruturação da Controladoria
4. Mecanismos de Governança Corporativa

INTERNACIONALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE

HISTÓRICO RECENTE

Desde a década de 30 do século passado, nos Estados Unidos, a criação da SEC, que inspirou, com o advento da Lei 6404/76, que se criasse a CVM no Brasil

Grupo de trabalho dentro do AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*), o APB (*Accounting Principles Board*). Cujas normas, ganharam o status de US GAAP (*Generally Accepted Accounting Principles*)

Em 1973, cria-se nos EUA uma instituição privada sem fins lucrativos, com total e exclusiva responsabilidade para elaborar normas contábeis, o FASB (*Financial Accounting Standards Board*)

No mesmo ano, cria-se a atual IASB (*International Accounting Standards Board*), de natureza supranacional, com finalidade de expedir normas de caráter internacional normas denominados IFRS (*International Financial Reporting Standards*)

NO BRASIL

Criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

- Pela união de esforços das entidades, ABRASCA, APIMEC Nacional, Bovespa, Conselho Federal de Contabilidade, Fipecafi e IBRACON
- Resolução CFC 1055/05 em 07 de outubro de 2005, cria-se o CPC, em função das necessidades da convergência internacional das normas de contabilidade, centralização na emissão de normas, representação e processo democrático na produção de informações contábeis.

Além dos membros efetivos, são sempre convidados a participar representantes dos seguintes órgãos:

- Banco Central do Brasil;
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Secretaria da Receita Federal;
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O CPC

Criação e objetivo

Objetivo: estudo, preparo e emissão de **Pronunciamentos Técnicos** sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à **centralização e uniformização** do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos **padrões internacionais**

Características básicas

- Totalmente autônomo das entidades representadas, deliberando por 2/3 de seus membros;
- O Conselho Federal de Contabilidade fornece a estrutura necessária;
- As seis entidades compõem o CPC, mas outras poderão vir a ser convidadas futuramente;
- Os membros do CPC, dois por entidade, na maioria Contadores, não auferem remuneração.

AS MUDANÇAS

Culturais

- Evitar seguir apenas as formalidades jurídicas (essência sobre a forma)
- Superar o forte vínculo entre escrituração societária x escrituração fiscal
- As normas internacionais trazem premissas gerais e não regras detalhadas
- Seguir “princípios” e não “regras”
- Volume crescente de discussão e entendimento

AS MUDANÇAS

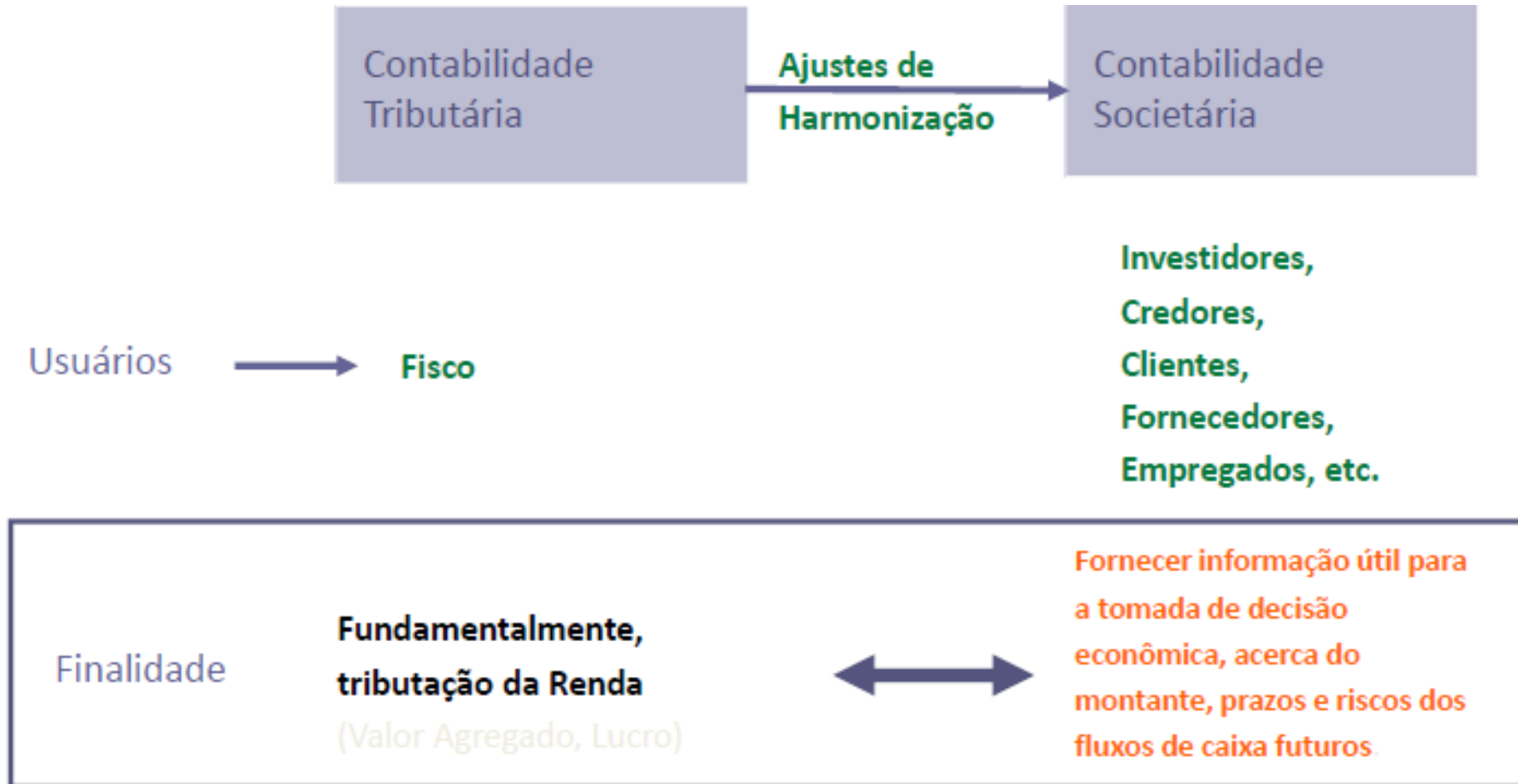
Code Law

1. Direito Romano;
2. Menos flexível;
3. Brasil;
4. Sistema baseado em leis;
5. Princípio que cita: “deve-se aplicar o critério da relevância;
6. Contadores e Advogados querem saber o quanto é relevante.

Common Law

1. Direito Consuetudinário;
2. Mais Flexível;
3. Inglaterra;
4. Contabilidade baseada em princípio;
5. O critério da relevância deve passar pelo julgamento da entidade.

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA VS SOCIETÁRIA



AS MUDANÇAS

Princípios Vs. Regras



Normas contábeis são baseadas essencialmente em princípios

Julgamento Vs.
Imposição



CrITÉrios são Subjetivos – prós e contras

Essência Vs. Forma



Busca da essência econômica do negócio sem se preocupar com a forma jurídica.

OS DESAFIOS



Fonte: IFAC (tradução livre)

PRINCIPAIS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

IMPACTO TRIBUTÁRIO

A carga tributária passa a ter um foco absolutamente relevante diante da severa competitividade no mercado

- Mais de 30% do faturamento das empresas brasileiras são destinados ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais

A complexidade tributária brasileira é um grande obstáculo enfrentado pelos departamentos contábeis e fiscais das empresas

- Necessidade de investimento constante em serviços especializados

Atualmente, existem no Brasil mais de 80 tipos diferentes de taxas, impostos e outros tributos, sendo que o custo é suportado, direta ou indiretamente, pelos consumidores e empresas

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejamento tributário destina-se a formar uma “inteligência” tributária na companhia visando:

- Organizar melhor as obrigações fiscais a partir do entendimento detalhado da atividade e o perfil da empresa
- Definir o regime de tributação, sua estrutura societária e sua logística
- Identificar as operações relevantes e os débitos e créditos tributários
- Adotar postura ativa de gestão da carga tributária e economizar

Variável adicional para o segmento:

- Imunidade tributária: jurisprudência favorável. Entretanto, este tema ainda não foi pacificado e carece de tutela judicial para a sua obtenção

IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

São contribuintes e, portanto, estão sujeitos ao pagamento do IRPJ, as pessoas jurídicas e as pessoas físicas a elas equiparadas, domiciliadas no País.

Elas devem apurar o IRPJ com base no lucro, que pode ser real, presumido ou arbitrado.

A alíquota do IRPJ é de 15% (quinze por cento) sobre o lucro apurado, com adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 20.000,00 / mês.

Normas gerais do IRPJ

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acessorapido/legislacao/legislacaoporassuntos/impostoderendapi>)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Estão sujeitas ao pagamento da CSLL as pessoas jurídicas e as pessoas físicas a elas equiparadas, domiciliadas no País.

A alíquota da CSLL é de 9% (nove por cento) para as pessoas jurídicas em geral, e de 15% (quinze por cento), no caso das pessoas jurídicas consideradas instituições financeiras, de seguros privados e de capitalização.

A apuração da CSLL deve acompanhar a forma de tributação do lucro adotada para o IRPJ.

Legislação

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acessorapido/legislacao/legislacaoporassuntos/CSLL>)

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acessorapido/direitosedeveres/educacaofiscal/acoes>)

PIS E COFINS – INCIDÊNCIA CUMULATIVA

Regime de Incidência Cumulativa

A base de cálculo é a receita operacional bruta da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e de 3%.

As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Presumido ou arbitrado estão sujeitas à incidência cumulativa.

As pessoas jurídicas, ainda que sujeitas à incidência não cumulativa, submetem à incidência cumulativa as receitas elencadas no artigo 10, da Lei 10.833/2003.

PIS E COFINS – INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA

Regime de Incidência Não Cumulativa

Os regimes de incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS foram instituídos em dezembro de 2002 e fevereiro de 2004, respectivamente. O diploma legal da Contribuição para o PIS/PASEP não cumulativa é a Lei 10.637/2002, e o da COFINS a Lei 10.833/2003.

Neste regime é permitido o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e de 7,6%.

As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Real estão sujeitas à incidência não cumulativa, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores de que trata a Lei 7.102/1983, e as sociedades cooperativas (exceto as sociedades cooperativas de produção agropecuária e as sociedades cooperativas de consumo).

ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA

ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA

- Pronunciamentos Contábeis
 - Pronunciamentos 49, dos quais 2 não editados
- Lei 6.404/76 e 11.638/07
 - Lei das Sociedades Anônimas
- Lei 13.303/16
 - Lei das Empresas Públicas e de Economia Mista

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (DESTAQUE)

Pronunciamento	CVM Deliberação	CFC Resolução	BACEN/CMN Resolução	SUSEP Circular	ANEEL Resolução Normativa	ANTT Resolução	ANS Resolução Normativa
CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	675/11	NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL	4.144/12	517/15	605/14 Manual		322/13 AN I
CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos	639/10	NBC TG 01 (R3)	3.566/08	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa	641/10	NBC TG 03 (R3)	3.604/08	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 04 (R1) - Ativo Intangível	644/10	NBC TG 04 (R3)	4.534/16	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	557/08	NBC TG 09			605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (DESTAQUE)

Pronunciamento	CVM Deliberação	CFC Resolução	BACEN/CMN Resolução	SUSEP Circular	ANEEL Resolução Normativa	ANTT Resolução	ANS Resolução Normativa
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente	564/08	NBC TG 12		517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 16 (R1) – Estoques	575/09 alt. 624/10	NBC TG 16 (R1)		517/15	3.847 e 3.848/12 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 19 (R2) - Negócios em Conjunto	694/12	NBC TG 19 (R2)		517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	594/09	NBC TG 25 (R1)	3.823/09	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis	676/11	NBC TG 26 (R4)		517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (DESTAQUE)

Pronunciamento	CVM Deliberação	CFC Resolução	BACEN/CMN Resolução	SUSEP Circular	ANEEL Resolução Normativa	ANTT Resolução	ANS Resolução Normativa
CPC 27 - Ativo Imobilizado	583/09	NBC TG 27 (R3)	4.535/16	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 30 (R1) - Receitas (revogado a partir de 1º/01/2018)	692/12	NBC TG 30		517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 32 - Tributos sobre o Lucro	599/09	NBC TG 32 (R3)		517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados	695/12	NBC TG 33 (R2)	4.424/15	517/15	605/14 Manual	3.847 e 3.848/12 Manual	322/13 AN I
CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade	647/10	NBC TG 37 (R4)		517/15	605/14 Manual		322/13 AN I

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (DESTAQUE)

Pronunciamento	CVM Deliberação	CFC Resolução	BACEN/CMN Resolução	SUSEP Circular	ANEEL Resolução Normativa	ANTT Resolução	ANS Resolução Normativa
CPC 41 - Resultado por Ação	636/10	NBC TG 41 (R1)		517/15	605/14 Manual		322/13 ANI
CPC 46 - Mensuração do Valor Justo	699/12	NBC TG 46 (R1)		517/15	605/14 Manual		322/13 ANI

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

Probabilidade / Aplicação	Alta	Média	Baixa	Remota	Total
Direta	17				17
Quando houver	5	8	7	6	26
Não editado				2	2
Não se aplica				4	4
Total	22	8	7	12	49

DEMONSTRAÇÕES BÁSICAS

Lei nº. 6.404/76

Demonstrações Financeiras

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração de Lucros (Prejuízos) Acumulados ou
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
-
- Notas Explicativas

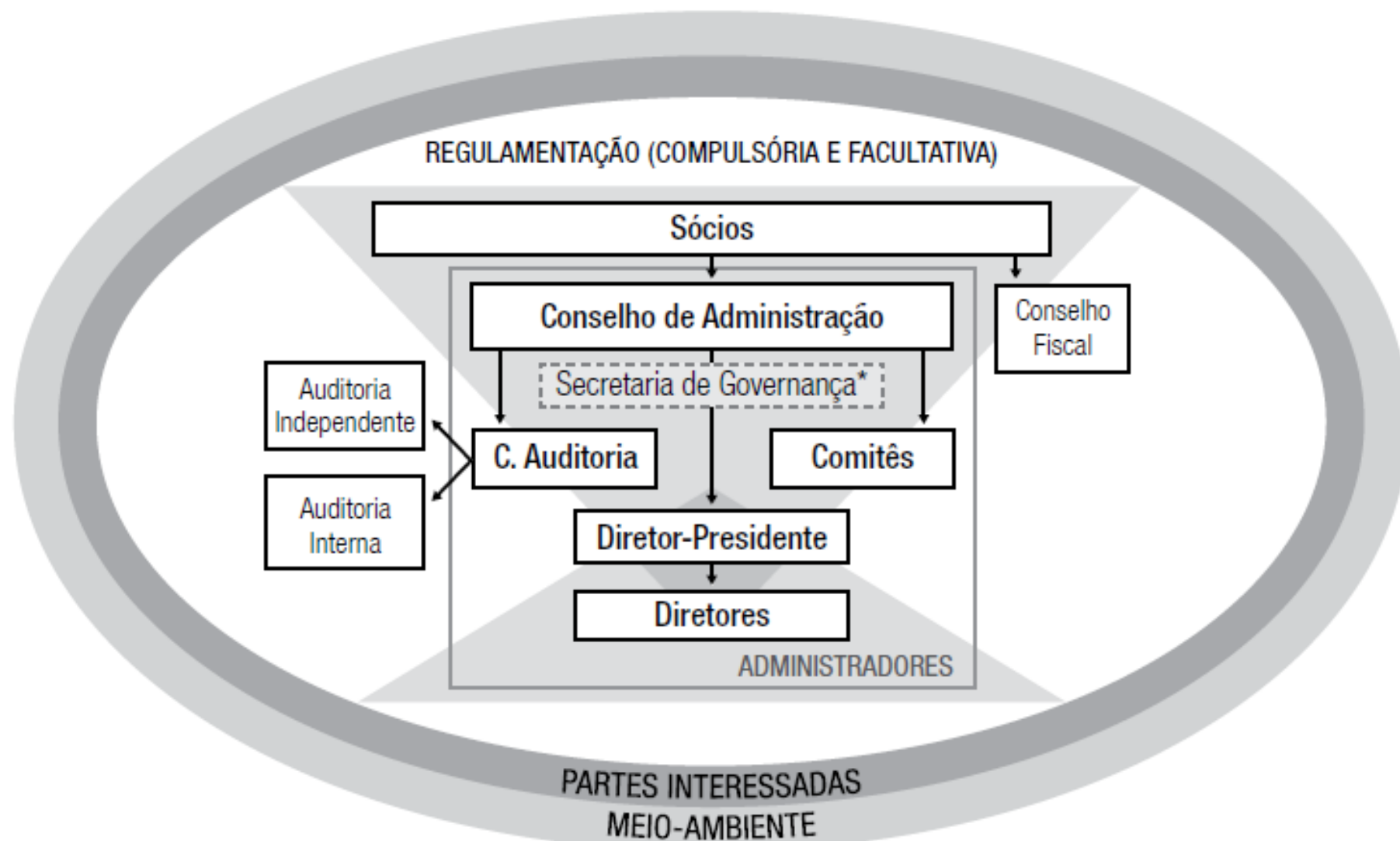
Lei nº. 11.638/2007

Demonstrações Financeiras

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
-
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa**
(PL < R\$ 2.000.000 não precisam publicar)
- **Demonstração do Valor Adicionado**
(só para companhias abertas)
- Notas Explicativas

MECANISMOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Figura 1 – Contexto e estrutura do sistema de governança corporativa



* O profissional da secretaria de governança não é administrador, apesar de inserido junto aos demais órgãos do âmbito dos administradores.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Incorporação das atribuições:
 - Contabilidade típica para Empresa Pública ou Economia Mista
 - Área Fiscal e Tributária
 - Auditoria Externa Independente

Lei 13.303/16

- Conselho de Administração
 - Composição a ser definida no Estatuto Social
 - Periodicidade de reuniões e nível de remuneração a ser definido, em geral refere-se a um percentual da remuneração da Diretoria
- Conselho Fiscal
 - Atribuições previstas em lei
 - Recomendações IBGC

SISTEMAS DE CONTROLE GERENCIAL

PREMISSAS

Aderência às práticas contábeis típicas de empresa Economia Mista:

- Módulos de *back office*: contabilidade, finanças, fiscal, gestão de pessoas, suprimentos, contratos, faturamento, entre outros
- Integração aos sistemas operacionais
- Sistema de avaliação de desempenho

ETAPAS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Internacionalização da contabilidade: Caminho sem volta

Planejamento Tributário: Regime Tributário x Isenção x Imunidade

Novos mecanismos de governança: “*Accountability*”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

DESAFIOS

- Liderança e planejamento
- Desenvolvimento do modelo de decisão e da avaliação de risco
- Capacitação permanente do corpo técnico e de gestão

GANHOS POTENCIAIS

- Maior autonomia e responsabilização com ganhos de eficiência gerencial
- Visibilidade externa e captação de recursos
- Capacidade de investimento



Prof. Ms. Eduardo Frare
frare.eduardo@gmail.com